



PARECER CONCLUSIVO ANUAL
Termo de FOMENTO
FMDCA_ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EXERCÍCIO 2025

OSC: Casa do Aprendiz Cidadão _ CNPJ:- 51.394.872/0001-12

Presidente (1): LUIZ GAIOTT TAMAOKI CPF 781.318.048-87

Presidente (2): Ronaldo Cardoso Machado _ CPF 445.6.95.489-20

A Prestação de Contas dos recursos recebidos e as comprovações apresentadas foram conferidas e em acordo com o disposto no Artigo 203 da Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os itens abaixo relacionados: -

- I. A OSC está localizada na **Rua Domingos de Moraes, 476 – Vila Roberto CEP 19013-180**, neste município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Funciona regularmente conforme constatado através de monitoramento (relação nominal dos atendidos, relatórios de atendimentos mensais, relatórios de atividades semestrais, relatório anual de execução do objeto, visitas à OSC realizadas pelo gestor da parceria e reuniões com a Equipe Técnica da OSC) efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Finalidade estatutária da Entidade:** Artigo 2º:- A Casa do Pequeno Trabalhador tem por finalidade a capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho, cuja faixa etária esteja compreendida entre 14 anos e menor de 24 anos, que celebra contrato de aprendizagem de acordo com o Decreto nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, nos termos da Lei 10.097/00 e Portaria 615 do Ministério do Trabalho. A formação técnica – profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios: Preparar para o exercício da Cidadania e qualificá-lo; Assegurar formação técnico-profissional metódico; Atendimento aos membros de sua família através de equipe composta por Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga; Incentivo à convivência familiar e comunitária; Integração do adolescente na faixa etária de 14 a 18 anos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A) em seu artigo 68º jovens de 18 a 24 anos no mercado de trabalho, mediante bolsa educativa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente ou proporcional, além do devido registro profissional em carteira e acompanhamento sistemático das atividades; Desenvolvimento e formação de sua personalidade, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento ao adolescente e aprendiz na faixa compreendida entre 14 e 18 anos; Acompanhar o rendimento escolar, prevenindo ocorrências e ou evasão. **Parágrafo Único:-** Sem prejuízo das atividades mencionadas no caput, poderá ser firmado convenio com entidades públicas ou privadas, para a contratação de serviços além da modalidade jovem aprendiz, visando a inserção de jovens no mercado de trabalho. Eventuais receitas serão destinadas única e exclusivamente custeio da entidade observando-se sempre as necessidades essenciais para sua manutenção. **Constitui OBJETO desta parceria:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes _ Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes
- II. O Valor pago através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** foi repassado à OSC em **2025** em Parcelas Mensais, conforme informações abaixo relacionadas.

Número do Protocolo 1DOC:- 57.495/2024

Número do Processo Administrativo:- 10.461/2025

Número do Ajuste:- 21/2025

Número do Empenho:- 1669/2025

Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE _ FMDCA_ Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valor do Ajuste:- R\$70.000,00

Valor dos Rendimentos:- R\$418,10

Valor de Recurso Próprio:- R\$177,36

Valor Global:- R\$70.595,46

Mês de Referencia	Data de Repasse	Doc. De Crédito	Valor
Jan			
Fev	17/02/2025	330	RS7.981,00
Mar	14/03/2025	653	RS10.302,00
Abr	10/04/2025	1042	RS5.781,00
Mai	20/05/2025	1535	RS5.542,00
Jun	13/06/2025	1961	RS9.350,00



Jul	08/07/2025	2283	RS6.002,00
Ago	11/08/2025	2822	RS5.602,00
Set	08/09/2025	3224	RS9.496,50
Out	07/10/2025	3675	RS4.956,50
Nov	05/11/2025	4120	RS4.987,00
Dez	-	-	RS0,00

- III. Data de Entrega das Prestações de Contas: - 23/06/2025 _ 09/09/2025 _ 30/01/2026
- IV. Valor devolvido ao Município conforme comprovantes anexos à prestação de contas no valor de **R\$0,00** _ Sendo R\$0,00 **Glosados** e R\$0,00 **Não Utilizados**.
- V. A Aplicação do Recurso está em conformidade com o Objeto do repasse e o respectivo Plano de Trabalho proposto. Os resultados foram alcançados executando as atividades propostas e atendendo as metas que foram pactuadas, monitoradas através de visitas, relatórios e conferência das Prestações de Contas Financeiras.
- VI. As cláusulas pactuadas foram cumpridas a contento demonstrando eficiência, eficácia e efetividade.
- VII. Os documentos apresentados pela OSC _ assinados pelo Presidente e Contador da beneficiária atestando sua contabilização, foram conferidos, carimbados, devolvidos a OSC e encontram-se disponíveis para averiguação caso necessária, assim como se encontra nesta secretaria a Relação de Documentos apresentados atestando os gastos efetuados com recursos da parceria.
- VIII. Os documentos originais possuem a identificação da OSC beneficiária, o tipo de repasse e o número do ajuste bem como o órgão conveniente.
- IX. A OSC atestou a regularidade quando ao pagamento de recolhimento trabalhista, pois foram apresentadas junto aos recibos para recebimento das parcelas mensais as certidões atualizadas (CND e FGTS), sendo apresentadas ainda, as guias de pagamentos junto às prestações de contas financeiras quando do pagamento de RH.
- X. As despesas efetuadas com os recursos repassados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade ao Município que ao repassar Recursos para a OSC já constituída não precisou dispor de recursos para a implantação do Serviço que traria um custo de alto valor, uma vez que seria necessária a construção de espaços físicos e contratação efetiva de funcionários.
- XI. O Controle Interno do Órgão Concessor é representado por **Luana Lopes Coev_ CPF 431.062.318-23**.
- XII. As visitas *in loco* foram realizadas pela Gestora da Parceria, conforme relatórios anexos ao protocolo 1DOC.
- XIII. Os custos indiretos tiveram razoabilidade, pertinência com o objeto pactuado, proporcionalidade e adequação das despesas.
- XIV. A OSC recebeu **PARECER FAVORÁVEL**
- XV. Conforme Decreto Municipal nº 37.791 de 19 de maio de 2026 assina esse Parecer a Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Prudente, 25 de Maio de 2026.

FLÁVIA BARBOSA FIGUEIREDO TRINDADE
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF